



TERMO ADITIVO

Nº 02/2022

EMPRESA:
ATTITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO Nº 13623.101810/2021-30
CONTRATO Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO 13623.101810/2021-30

CONTRATO Nº 14/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco-SRA-PE, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – CEP 50.030-150, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0018-90**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor Walmir Maximino Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.086.031/0001-00**, sediada na Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, nº 1111, LJ 103, Bairro Novo – Olinda/PE – CEP 53030-030, Fone (81) 3228-4322 – E-mail: atitudeservicoseireli@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Myrella Sampaio Soares Severiano**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.594.618, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 047.409.494-40, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **03/09/2022 a 02/09/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 15.946,46** (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% do seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1.O valor mensal da contratação e de **R\$ 26.644,10** (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$319.729,20** (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 1 Fica resguardado o direito da contratada à repactuação dos preços contratados, inclusive com efeitos retroativos, caso seja comprovada a efetiva variação dos custos pela contratada, que ainda não tenham sido repactuado pela nova CCT/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerente a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Posto	Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	FONTE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
Recepcionista	2022NE125	204647	204647	018057000 1	339039	380942	S6428SRA
Telefonista	2022NE124	204647	204647	018057000 1	339039	380942	S6419SRA

5.2, A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e a disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo senhor Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em Pernambuco e publicado seu extrato do Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Recife, 17 de agosto de 2022.


WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE

MYRELLA SAMPAIO SOARES
SEVERIANO:04740949440
9440

Assinado de forma digital por
MYRELLA SAMPAIO SOARES
SEVERIANO:04740949440
Dados: 2022.08.30 10:34:16
-03'00'

MYRELLA SAMPAIO SOARES SEVERIANO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
1º MAURO OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 076.663.744-10


2º CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA

CPF Nº 497.916.644-04